

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua Padre Anchieta, 1291. Curitiba – Paraná

Processo nº 0001032-57.1997.8.16.0185 (491/1997)

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE AUTO POSTO PORTAL DA
VILA HAUER LTDA.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de FALÊNCIA nº 0001032-57.1997.8.16.0185 (491/1997), por sentença proferida em 14 de abril de 2016, foi ENCERRADA a FALÊNCIA de AUTO POSTO PORTAL DA VILA HAUER LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 82.604.745/0001-24, que possuía sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 6050, Bairro Vila Hauer, Curitiba - PR. Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132, §2º, do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça, nos termos da sentença, a saber:

SENTENÇA DE FLS. 657/658:

Ante ao exposto, nos termos do artigo 132 do Decreto-Lei n.º 7661/45, DECLARO encerrada a falência da empresa Auto Posto Portal da Vila Hauer Ltda, continuando esta com responsabilidade pelo passivo.

Cumpra-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 132 do Dec.-lei 7.661/45.

Expeçam-se os editais, oficiando-se para publicação gratuita.

Ciência ao Ministério Público. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso, o que deverá ser certificado com o posterior arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.